



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO DE ACRÉSCIMO NO VALOR**  
**ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 7/2021-270901**

**Contrato Nº 20211341**

**EMENTA: 5º Termo Aditivo de Acréscimo de valor/**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2021-270901**  
**CONTRATO Nº: 20211341.** Objeto: Contratação de locação de imóvel para funcionamento do Sistema Nacional De Emprego - SINE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

**OS FATOS:**

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **5º Termo Aditivo de Acréscimo de valor Dispensa De Licitação Nº: 7/2021-270901**, cujo objeto é a contratação de locação de imóvel para funcionamento do Sistema Nacional De Emprego - SINE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

**OBJETO:**

Quinto Aditamento de Acréscimo de valor correspondente ao Contrato **Nº 20211341**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, e a pessoa física **FRANCISCO NASCIMENTO MORAIS**, devidamente inscrita no CPF sob o **Nº 023.386.452-00**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PMPP intenciona realizar o 5º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato **Nº 20211341**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 65, Inciso II, alínea ‘b’ e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Valor Contratual;

**Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.**  
**CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

V. Foi anexada a Minuta do 5º Termo Aditivo de acréscimo no Contrato Nº **20211341**.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Acréscimo de valor. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Quinto Termo Aditivo de **Acréscimo de valor** referente ao Contrato Nº **20211341**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009. Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 11 de abril de 2025.

**ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH**

*Controladora Geral do Município*

*Decreto Municipal Nº041/2022.*